



Rua Jeceaba, 43, Bairro Boa Vista, Patos de Minas (MG) - CEP 38705-152
marinadifaria@gmail.com
(34)99880.8358
CNPJ: 31.014.540\0001-58 Inscrição Estadual: 0032388.00-52

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Ilicínea

Ref.: Impugnação ao Edital de Licitação n. 185/2023 - Processo n. 014/2023

Patos de Minas, 27.07.2023.

Prezados Senhores,

Eu, Marina de Faria Mendonça, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada na Rua Guarará, 50, apt. 102, Bairro Eldorado, na cidade de Patos de Minas (MG), portadora do RG 12.068.322 (SSPMG) e do CPF 044.937.126-35, venho por meio desta apresentar minha impugnação ao Edital de Licitação 185/2023, Processo nº: 014/2023 – Pregão Eletrônico, referente à aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, para atender a frota municipal.

A fundamentação da presente impugnação se baseia na **omissão de duas cláusulas essenciais** no referido edital, que dizem respeito à exigência do Certificado emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para os pneus, com fundamento na Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2021, editada pelo INMETRO, notadamente nos seus arts. 3º e 5º e subitens 6.2.1.2, 6.2.4.5.1.1, e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93, bem como a exigência do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, conforme embasamento na Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente e no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93.

Ambas as cláusulas são de extrema importância para garantir a qualidade, segurança e conformidade ambiental dos produtos ofertados no certame, assegurando que os pneus atendam aos padrões técnicos e de qualidade necessários para o uso adequado nos veículos da Administração Pública, bem como cumpram todas as normas ambientais vigentes.



Rua Jeceaba, 43, Bairro Boa Vista, Patos de Minas (MG) - CEP 38705-152
marinadifaria@gmail.com
(34)99880.8358
CNPJ: 31.014.540\0001-58 Inscrição Estadual: 0032388.00-52

A ausência dessas exigências pode comprometer a segurança dos veículos, gerar despesas adicionais com manutenções frequentes, impactar negativamente o meio ambiente e desrespeitar as normas legais aplicáveis ao processo de aquisição.

Em outras localidades onde não se exige tal certificado, tem-se verificado que as empresas ofertam pneus de origem duvidosa com valores significativamente inferiores, prejudicando a qualidade dos produtos e a prestação de serviços adequados à Administração Pública. A ausência dessa exigência compromete o uso eficiente dos recursos públicos, uma vez que tais pneus frequentemente apresentam menor durabilidade e qualidade, acarretando em gastos adicionais com substituições precoces.

Além disso, a não inclusão das cláusulas que exigem os certificados do INMETRO e do IBAMA pode ferir o princípio da isonomia e da competitividade no processo licitatório, favorecendo empresas que ofertam produtos sem a devida certificação e regularidade, em detrimento das que seguem as normas técnicas e ambientais vigentes.

Diante do exposto, solicito que a Comissão de Licitação reveja o Edital n. 1852023 e inclua as cláusulas referentes à exigência do Certificado emitido pelo INMETRO para os pneus, com base na Portaria nº 544/2021, e do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, de acordo com as normas pertinentes.

Esperamos uma análise criteriosa desta impugnação para garantir a lisura e a legalidade do processo licitatório, bem como assegurar a aquisição de produtos de qualidade, seguros e ambientalmente responsáveis para atender às necessidades do município.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marina de Faria Mendonça